



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.240/2010**

*“Autoriza o Município a doar o imóvel que especifica à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL.”*

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 16.12.10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL**, Sociedade de Economia Mista criada pelo Decreto n.º 71, de 26 de janeiro de 1979, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.982.931/0001-20, a fração A-05, com área de 1.500 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 19.617, conforme Projeto de Desmembramento aprovado pelo Município.

**Parágrafo Único** – A doação de que trata o *caput* deste artigo destina-se à regularização de posse da sede da Sociedade empresa.

**Art. 2.º** Fica vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, do imóvel a ser recebido em doação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública junto ao cartório competente, sob pena de reverter ao patrimônio municipal.

§ 1.º Vencido o prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, fica a área isenta da reversão.

§ 2.º Verificada a reversão, a beneficiária será obrigada a adotar todas as medidas administrativas necessárias à sua implementação, sendo-lhe assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias para a remoção das benfeitorias (aparelhos e equipamentos) implantadas, sob pena de não o fazendo, incorporarem-se automaticamente ao imóvel, sem qualquer direito a retenção, ressarcimento ou indenização.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2010.

*DIRCEU LUIZ LANZARINI*  
Prefeito de Amambai

*BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS*  
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)  
Em 20 de Dezembro de 2010